



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 28 de setembro de 2012 - Nº 4222

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 864/2012

CONSIDERAR AUTORIZADO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CUMPRIR ESTÁGIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275/2008, 19.425/2009 e 23.280/2012, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n.º 19.846/2012,

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento da servidora municipal **ALESSANDRA DOS SANTOS MARTINS ADRIANO**, Técnico em Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, cursando Serviço Social, na Fundação Universidade do Tocantins (UNITINS), Polo Cachoeiro de Itapemirim- ES, para cumprir Estágio Obrigatório de 320 (trezentos e vinte) horas, sendo 12 (doze) horas semanais, no período de 1º de junho de 2012 até 31 de dezembro de 2012, nos termos do § 1º, Artigo 156, da Lei n.º. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de setembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INTIMAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO NO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES

Contribuinte: **Eloacy Pereira**

CPF: 882.888.037/68

Endereço: Rua Lauro Viana, 22 - Centro - Cachoeiro de Itapemirim

Referente Auto de Infração: **1552/2010**

Pela presente, fica V. Sa. intimada a comparecer ou fazer-se representar por pessoa munida de instrumento procuratório, perante o Conselho Municipal de Contribuintes, no prédio da

Secretaria Municipal da Fazenda, 2º andar, sito a Rua 25 de Março, 26, Centro, nesta cidade, no dia 02 de outubro de 2012, às 18:00 horas, afim de acompanhar o julgamento do Recurso protocolado sob o n.º 36381/2010, referente ao **auto de infração 1552**, lavrado em 09/09/2010, pela Fiscalização Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

MARIA DIRCE S. DE MIRANDA

Serviços de Administração - CMC/SEMFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO torna pública a lavratura dos Autos de Infração e Notificação abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

Auto de Infração: 5336

(Lei 1124/67 Art. 192º)

Infrator: **José Antônio da Fonseca**

Endereço: Rua Clarinda Rodrigues Jordão, s/n

Bairro: Arariguaba

CNPJ/CPF: 485.652.452-68

Ofício: Nº 068/12

(Lei 1124/67 Art. 192º)

Infrator: **Paulo Cesar Xavier de Melo**

Endereço: Rua José Lourenzo Solino, 14

Bairro: Amarelo

CNPJ/CPF: 751.281.607-34

PAULO CÉSAR MENDES GLÓRIA

Secretário de Desenvolvimento Urbano

JORGE LUIZ GAVA

Gerente de Fiscalização de Posturas

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**BRAZ BARROS DA SILVA**

Prefeito Municipal em Exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim - ES
 E-mail: diario.official@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

IPACI**PORTARIA Nº. 259/2012****REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 21.357, de 16 de dezembro de 2002, os proventos do servidor municipal inativo **MARCOS VEIGA ANDRE**, ocupante do cargo de Servente de Obras I A 01 F, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 29 de março de 2012.

Art.º 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 017, de 19 de janeiro de 2006, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
 Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 262/2012**REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 3.835, de 17 de fevereiro de 2006, os proventos do servidor municipal inativo **GERONCIO MOREIRA DE SOUZA NETO**, ocupante do cargo de Motorista IV B 08 E, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos, para o valor de R\$ 904,50 (novecentos e quatro reais e cinquenta centavos), a partir de 29 de março de 2012.

Art.º 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 159, de 31 de agosto de 2007, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 28, §§ 1º e 6º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
 Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 289/2012**REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 9.249, de 20 de abril de 2004, os proventos do servidor municipal inativo **JURACY PASCHOAL DE SENNA**, ocupante do cargo de Gari IA 01 C, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 29 de março de 2012.

Art. 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 015, de 19 de janeiro de 2006, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 98, da Lei Municipal nº 4.009/1994 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 292/2012

REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 2.823, de 06 de fevereiro de 2006, os proventos do servidor municipal inativo **ROBERTO GIAROLLE**, ocupante do cargo de Gari I A 01 G, lotado na Secretaria Municipal de Interior, para o valor de R\$ 749,72 (setecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), a partir de 29 de março de 2012.

Art. 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão

da aposentadoria, contida na Portaria nº 191, de 16 de outubro de 2007, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 28, §§ 1º e 3º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 293/2012

REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 2.276, de 03 de fevereiro de 2004, os proventos do servidor municipal inativo **ALMIR CORRÊA DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari IA 01 C, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 29 de março de 2012.

Art. 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 466, de 08 de novembro de 2004, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 98, da Lei Municipal nº 4.009/1994 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 306/2012**REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 8.749, de 20 de abril de 2005, os proventos do servidor municipal inativo **JOAO RANGEL CARNEIRO**, ocupante do cargo de Gari IA 01 C, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 29 de março de 2012.

Art. 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 160, de 31 de agosto de 2007, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 28, §§ 1º e 6º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 311/2012**REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 2.847, de 10 de fevereiro de 2005 e processo de protocolo nº 13.412, de 25 de maio de 2006, os proventos do servidor municipal inativo **JORGE DIOGO FERREIRA**, ocupante do cargo de Gari IA 01 A, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 29 de março de 2012.

Art. 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 094, de 18 de junho de 2007, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 28, § 1º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 352/2012**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, à servidora municipal **KETLIN WAILLANT BORGES**, Professor PEB A V VI A 11 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 103 (cento e três) dias, a contar de 20 de setembro de 2012, conforme avaliação da perícia médica exarada nos processos de protocolos nº 3.609, de 07/02/2011 e 34.498, de 27/08/2012.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 14 de setembro de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 31 de dezembro de 2012 e retorno ao trabalho em 01 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de setembro de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 353/2012**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, à servidora municipal **LEIDA HELENA LIMA SANTOS**, Professor PEB B V VI A 11 E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 153 (cento e cinquenta e três) dias, a contar de 01 de setembro de 2012, conforme avaliação da perícia médica exarada nos processos de protocolos nº 4.612, de 14/02/2011; 3.942, de 08/02/2011 e 34.433, de 27/08/2012.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia e junta médica realizada no dia 30 de agosto de 2012 e 14 de setembro de 2012, respectivamente, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 31 de janeiro de 2013 e retorno ao trabalho em 01 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Tornar sem efeito parte da Portaria nº 168, de 26 de junho de 2012, em especial o Artigo 2º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de setembro de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 354/2012**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, à servidora municipal **ELISA GUEDES NOGUEIRA**, Professor PEB B V VI A 11 F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 62 (sessenta e dois) dias, a contar de 15 de agosto de 2012, conforme avaliação da perícia médica exarada nos processos de protocolos nº 26.072, de 19/07/2012 e 26.073, de 19/07/2012.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 13 de agosto de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 15 de outubro de 2012 e retorno ao trabalho em 16 de outubro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e com efeitos retroativos.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de setembro de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 359/2012**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, à servidora municipal **RENATA TORRES VALIM**, Professor PEB C V VI A 11 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 103 (cento e três) dias, a contar de 20 de setembro de 2012, conforme avaliação da perícia médica exarada nos processos de protocolos nº 26.313, de 20/07/2011 e 36.281, de 10/09/2012.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 14 de setembro de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 31 de dezembro de 2012 e retorno ao trabalho em 01 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de setembro de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 360/2012**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, ao servidor municipal **MÁRIO CANCI COSTA**, Auditor Fiscal de Posturas VII A 13 O, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de 79 (setenta e nove) dias, a contar de 13 de setembro de 2012, conforme avaliação da perícia médica exarada nos processos de protocolos nº 29.927, de 20/08/2012 e 36.444, de 12/09/2012.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 24 de setembro de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 30 de novembro de 2012 e retorno ao trabalho em 01 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de setembro de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 361/2012

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, ao servidor municipal **MÁRCIO BORGES AMARAL**, Guarda Municipal VI A 11 D, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, no período de 21 (vinte e um) dias, a contar de 25 de setembro de 2012, conforme avaliação da perícia médica exarada nos processos de protocolos nº 35.121, de 31/08/2012 e 36.242, de 10/09/2012.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 24 de setembro de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 15 de outubro de 2012 e retorno ao trabalho em 16 de outubro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de setembro de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 362/2012

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, ao servidor municipal **NAMETALA**

ALVES AYUB ALMEIDA, Auditor Fiscal Sanitário VII A 13 H, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 99 (noventa e nove) dias, a contar de 24 de setembro de 2012, conforme avaliação da perícia médica exarada nos processos de protocolos nº 19.254, de 28/05/2012 e 21.286, de 14/06/2012.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 24 de setembro de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 31 de dezembro de 2012 e retorno ao trabalho em 01 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Tornar sem efeito parte da Portaria nº 158, de 25 de junho de 2012, em especial o Artigo 2º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de setembro de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 363/2012

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, à servidora municipal **ROSEMARY DE ALMEIDA BORTOLOTTI**, Professor PEB C V VI A 11 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 43 (quarenta e três) dias, a contar de 13 de agosto de 2012, conforme avaliação da perícia médica exarada nos processos de protocolos nº 22.429, de 22/06/2012 e 28.933, de 10/08/2012.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 24 de setembro de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 24 de setembro de 2012 e retorno ao trabalho em 25 de setembro de 2012.

Art. 3º - Tornar sem efeito parte da Portaria nº 200, de 16 de julho de 2012, em especial o Artigo 2º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de setembro de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 365/2012**REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 16039, de 08 de julho de 2004, os proventos do servidor municipal inativo **GERALDO ROSA CARVALHO**, ocupante do cargo de Cavouqueiro III A 05 H, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para o valor de R\$ 1.143,23 (um mil cento e quarenta e três reais e vinte e três centavos), a partir de 29 de março de 2012.

Art. 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 529, de 29 de dezembro de 2005, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012 e c/c o Artigo 98, da Lei Municipal nº 4.009/1994, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 25 de setembro de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

ELEV GRANITOS LTDA ME, torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia, para atividade aparelhamento de placas, execução trabalho mármore, granito, ardósia e outras pedras, situada na Rua João Sasso nº 172- São Geraldo - Cachoeiro de Itapemirim/ES.
NF4843

COMUNICADO

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, torna público que requereu à SEMMA a Anuência Prévia (APRA), para atividade 28.01 de lavanderia, situada a Rua Raulino de Oliveira nº 71- Centro- Cachoeiro de Itapemirim – ES. NF4844

COMUNICADO

LACCHENG ENGENHARIA LTDA, torna público que requereu da SEMMA através do processo nº 2014978 – Licença Municipal Prévia- LP, para atividade de Movimentação de Terra, Corte ou Aterro, situada na rua Augusto Ribeiro Fonseca- São Francisco de Assis - Cachoeiro de Itapemirim.
NF 4845

COMUNICADO

AUTO POSTO BATTINE LTDA - torna público que requereu à SEMMA a Anuência Prévia Ambiental (APRA), para atividade de comércio de combustíveis de derivados, situada na Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº195 Amarelo- Cachoeiro de Itapemirim – ES. NF 4847

COMUNICADO

C.A.O. SANTOS, torna público que requereu a SEMMA a Licença Prévia, para atividade de lanternagem e pintura, situada na Rua Alípio Gomes Moraes- Basílio Pimenta s/nº - Cachoeiro de Itapemirim/ES.
NF 4848

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 195/2012.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CASAMENTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder oito dias de Licença por motivo de Casamento, nos termos do art. 56, II, da Lei 4009/94, à servidora efetiva constante abaixo, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Servidor	Cargo	Período
GILZIANE FARIA FONSECA	Telefonista	21/09 a 28/09/2012

2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de setembro de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

**RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 31.723.265/0001-41

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2012

CVA: 2012092809380600102376

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	7.476.510,30	0,00
2	Pessoal Ativo	7.476.510,30	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.476.510,30	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	7.476.510,30	

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	290.044.302,60
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,58
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6,00%)	17.402.658,16
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (5,70%)	16.532.525,25

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
16	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	28/09/2012	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Nota: Durante o exerc., somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No final do exerc., as desp. não liquid. insc. em Restos a Pagar não proces. são também consideradas execut. Para maior transparência, as desp. execut. estão segregadas em:

a) Desp. liquidadas: aquelas em que houve a entrega do material/serviço - art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Desp. emp. mas não liquid., insc. em Restos a Pagar não proces., consideradas liquid. no exercício - inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Fonte: BALANCETE CONTABIL

Nota: PERÍODO DE COMPETÊNCIA: SETEMBRO/2011 À AGOSTO/2012.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 28/09/2012

JULIO CESAR FERRARE CECOTTI
PRESIDENTE
CPF.: 930.230.817-00

HELIO GRECHI ROZA
CONTADOR
CRC.: 5.565

ROBERTO BARBOSA BASTOS
1º SECRETARIO
CPF.: 850.717.147-87